



PARECER DA CPL.

PROCESSO Nº 063/2022 – SMSP.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: A contratação de profissional capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

JUSTIFICATIVA:

Trata-se, inicialmente, da justificativa legal pela **Inexigibilidade de Licitação**, em razão da notória especialização do Profissional capacitado, o Sr. Miramilton Goiano de Souza, pessoa física, CPF: 201.270.222-87, e a inviabilidade de competição na área técnica, conforme previsto no 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso, III e V da Lei Nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Esta contratação justifica-se em razão da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, necessitar de contratar o profissional capacitado e devidamente credenciado pela Polícia Federal para atender as exigências de execução do Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021.

Além do mais, a SMSP da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, necessita dar maior efetividade e celeridade na contratação deste serviço especializado, uma vez que é uma exigência legal que seja ministrado o Curso de Armamento, Munição e Tiro para manuseio de arma de fogo de repetição e semiautomática, e Teste de Capacitação Técnica para porte de arma para Guardas Civis Municipais de Fronteira – GCMFRONS – 2º Turma 2021, em atendimento a Polícia Federal.

Dessa forma, os serviços Contratados são imprescindíveis para auxiliar a SMSP na execução e no bom desempenho das suas atribuições, sendo assim necessária a contratação de Profissional capacitado para aplicação do curso solicitado.

São essas as nossas justificativas pela Inexigibilidade da Licitação para contratação de serviços técnicos, com fundamento no art. 25 da Lei Nº 8.666/93, ao qual temos o dever legal de submeter a V. Ex^a. para a apreciação, homologação e posterior contratação do **Sr. Miramilton Goiano de Souza, pessoa física, CPF: 201.270.222-87, Coronel QOCPM.**

Bonfim-RR, em 12 de janeiro de 2022.

Cirilo Francis de King e Campos Junior
Presidente da CPL

Angela Azevedo da Silva
Membro efetivo

Rosicleide Rodrigues
Membro efetivo